

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1528/86 (Reautuado em 9/8/89)

Interessada: Leila Aparecida Perez

Assunto : Prorrogação de contrato da interessada para lecionar as disciplinas "Sociologia" e "Sociologia Aplicada à Administração", no IMES de São Caetano do Sul

Relator : Consº Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 973/89 CTG "D" Aprovado em 13/09/89

Comunicado ao Pleno em 20/09/89

1. HISTÓRICO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul solicita autorização para que Leila Aparecida Perez continue a lecionar as disciplinas "Sociologia" e "Sociologia Aplicada à Administração", no Curso de Administração - Modalidade Administração de Empresas Comércio Exterior, para as quais foi aprovada pelo Parecer CEE nº 377/87, até o final da ano letivo de 1988.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é bacharel em Ciências Políticas e Sociais - pelo IMES de São Caetano do Sul (1984), tendo estudado durante sua graduação 480 horas-aula da disciplina "Sociologia".

Participou de cursos promovidos pelo Centro de Estudos de Aperfeiçoamento e Graduação de IMES de São Caetano do Sul onde estudou as disciplinas.

1. Administração de Marketing	45 h/a	1º sem/85
2. Comportamento Humano nas Empresas	45 h/a	- " "
3. Seminários de Didática	24 h/a	- " "
4. Organização e Métodos	45 h/a	- 2º " "
5. Administração de Recursos Humanos	45 h/a	- " "
6. Administração da Produção	45 h/a	- 1º sem/86
7. Desenvolvimento Organizacional	45 h/a	- " "
8. Administração Financeira	45 h/a	- 2º sem/86

Concluiu cursos de curta duração não relacionados a área de sua docência.

Foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1056/88 para ministrar a disciplina "Sociologia", no Curso de Ciências Econômicas do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final

do ano letivo de 1989.

Em atenção à Conclusão do Parecer CEE nº 377/87, que condicionou a renovação de autorização, para lecionar as disciplinas "Sociologia" e "Sociologia Aplicada à Administração", no Curso de Administração do IMES de São Caetano do Sul, a enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

1. declaração da Autolatina de que a interessada é sua empregada desde 01/9/88, ocupando, atualmente, o cargo de Supervisora de Treinamento.

A declaração enumera as tarefas executadas na empresa;

2. declaração do Centro de Estudos de aperfeiçoamento e Pós-Graduação do IMES de São Caetano do Sul de que frequentou em 1988, 54 h/a da disciplina Planejamento Estratégico e Organizacional.

A grade horária apresentada é compatível com a Deliberação CEE nº 10/86, A indicada ministra um total de 8 aulas semanais.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à prorrogação de contrato de Leila Aparecida-Peres, como Professor I, das disciplinas "Sociologia" e "Sociologia Aplicada à Administração", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1989.

Nova autorização fica condicionada a enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 04 de setembro de 1989.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Eurico de Andrade Azevedo, João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13/9/89.

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente